

Proc. 200/	013934/2022
Data de assinatura	08/11/22
Fto.	1591
Ass.	

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DE VALOR
AO CONTRATO Nº 07/2023, PROCESSO ADM.
Nº 200/13934/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, E
LABORATÓRIO DOM BOSCO LTDA, QUE TEM
POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO
CONTRATUAL e ALTERAÇÃO/ACRÉSCIMO DE
VALOR AO CONTRATO, NA FORMA ABAIXO:**

A **Fundação Municipal de Saúde**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.556.060/0001-81, com sede situada na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 8º e 9º andar, Centro, Niterói, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, Anamaria Carvalho Schneider e **Laboratório Dom Bosco Ltda.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.216.090/0001-34, situada na Rua Avenida Ernani do Amaral Peixoto, nº 178, OSº e 06º andares, Centro, Niterói, RJ, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Possídio Gomes Campos Junior, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1.063.220 - IPF/RJ, inscrito(a) no CPF sob o nº 390.651.547-87, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO QUANTITATIVA COM ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO nº 07/2023**, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 200/13934/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO): O objeto deste Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e a alteração quantitativa com acréscimo de valor ao Contrato nº 07/2023, que trata da prestação de serviços especializados no recebimento de material biológico, realização de exames de análises clínicas, e outros de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), fundamentado nos artigos 57, inciso II, 65, inciso I, alínea 'b', e 58, inciso I da Lei nº 8.666/93, visando a melhor adequação às finalidades de interesse público.



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Saúde

Fundação Municipal de Saúde de Niterói

Proc. 200/	013934	2022
Data de assinatura	08/11/22	
Fls.	1542	
Rub.	A	

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato aditado apresentará um quantitativo majorado. Será permitida a substituição de um exame por outro de valor maior ou menor, desde que esteja dentro do escopo das prestações de serviços previamente contratualizados com a **CONTRATADA**, respeitando o limite do valor contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração resultará em um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicial atualizado do contrato, conforme o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA (DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO): Este Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência do contrato por 12 meses adicionais, totalizando um prazo de 24 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA): As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2024:

Natureza das Despesas: 33.90.39

Fonte de Recurso: 1.600.50

Programa de Trabalho: 25.43.10.302.0133.6152

Nota de Empenho: 501/2024

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (DO PAGAMENTO): Conforme estipulado neste Termo Aditivo, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de até R\$ 52.087,50 (cinquenta e dois mil, oitenta e sete reais e cinquenta centavos), distribuído em 12 parcelas mensais e sucessivas de R\$ 4.340,62 (quatro mil,

Proc.	200/013934	/2022
Data de assinatura	08/11/22	
Fis.	1543	
Rub.		

trezentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos) cada, baseado na produção conforme os tabuladores do Ministério da Saúde. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito na conta corrente da **CONTRATADA**, na instituição financeira designada pelo Município.

CLÁUSULA QUINTA (DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO): O valor do presente Termo Aditivo é fixado em R\$ 10.417,50 (dez mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos), elevando o valor total do contrato para R\$ 52.087,50 (cinquenta e dois mil, oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA (DO DESCREDENCIAMENTO): Se comprovado um ato lesivo à Administração Pública, conforme o artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo da aplicação das multas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA (RATIFICAÇÃO): As partes ratificam todas as cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA: A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, dentro de 72 (setenta e duas) horas a partir da assinatura deste instrumento, um comprovante de garantia equivalente a 5% do valor total do contrato, incluindo ajustes feitos por este Termo Aditivo. A garantia, que pode ser de qualquer tipo previsto no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, será restituída após a execução satisfatória do contrato e deve cobrir:

- a) Prejuízos por inadimplência contratual;
- b) Multas aplicadas pela fiscalização;
- c) Danos diretos à **CONTRATANTE** por culpa ou dolo durante a execução;
- d) Débitos previdenciários e trabalhistas não quitados pela **CONTRATADA**.





NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Saúde

Fundação Municipal de Saúde de Niterói

Proc. 2007	013934	2022
Data de assinatura	08/11/22	
Fls.	1544	
Ass.		

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A não apresentação da garantia no prazo ensejara aplicação de multa pela administração.

CLÁUSULA NONA: A vigência deste contrato está expressamente condicionada ao término do processo de novas contratações, caso um estudo técnico preliminar indique que o credenciamento de novos fornecedores constitui a solução mais vantajosa para a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante o período de vigência acrescido por este termo aditivo, a Administração Pública se reserva o direito de iniciar processos de credenciamento abertos a todos os interessados, conforme indicado por estudos técnicos atualizados, visando assegurar a continuidade e eficácia do serviço prestado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Pública, de pleno direito e sem direito à indenização por parte da CONTRATADA, antes do término de sua vigência, caso haja conclusão de novo procedimento licitatório que resulte na seleção de outro fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de iniciativa de novas contratações, o contrato poderá também ser rescindido, sem ônus para ambas as partes, observado o cumprimento de todas as obrigações contratuais preestabelecidas até a data da resolução.

PARÁGRAFO QUARTO: Serão estabelecidos critérios claros, objetivos e impessoais para a distribuição da demanda entre os prestadores de serviço. Tais critérios basear-se-ão no quantitativo estimado na relação procura-oferta, visando a maximização da eficiência e a equidade no acesso aos serviços contratados.

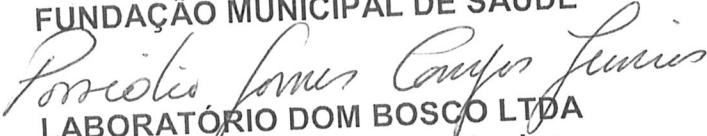
CLÁUSULA DÉCIMA (PUBLICAÇÃO E CONTROLE): Após a assinatura do presente termo aditivo contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município,

Proc.	200/013934/2022
Data de assinatura	08/11/22
Fis.	1545
Ass.	

correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam este Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, que também assinam para garantir os mesmos efeitos legais.

Niterói, 24 de Maio de 2024.


ANAMARIA CARVALHO SCHINEIDER
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

LABORATÓRIO DOM BOSCO LTDA
Possídio Gomes Campos Junior
(REPRESENTANTE LEGAL)

Testemunhas:

